



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.595/84 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 370.000.000,00 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

## CÂMARA MUNICIPAL

01.01 3120 01010012.001.....Cr\$ 2.000.000,00

01.01 3132 01010012.001..... 3.000.000,00

01.01 4120 01010011.001..... 1.500.000,00

## GABINETE DE DEPENDÊNCIAS

02.01 3132 03070202.002..... 3.000.000,00

02.01 3253 03070202.002..... 40.000,00

## DIRETORIA DE ADMINISTR. E DEPEND.

03.01 3120 03070212.003..... 1.000.000,00

03.01 3132 03070212.003..... 4.000.000,00

03.01 3253 03070212.003..... 100.000,00

## DIRETORIA DE FINANÇAS E DEPEND.

04.01 3132 03080322.003..... 5.000.000,00

04.01 4120 03080321.001..... 7.200.000,00

## TRIBUTAÇÃO

04.02 3132 03080302.003..... 7.500.000,00

04.02 3253 03080302.003..... 20.000,00

## ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 3120 08421882.004..... 25.000.000,00

05.01 3132 08421882.004..... 17.000.000,00

05.01 4110 08421881.003..... 15.000.000,00

## C.E.F.E.

05.02 3132 08462282.003..... 3.500.000,00

## CONSERVATÓRIO

05.05 4120 08482471.001..... 13.000.000,00

## SERVIÇO MELH.HABITACIONAL

06.02 3120 15814862.003..... 1.000.000,00

06.02 3132 15814862.003..... 1.000.000,00

## OBRAS E CADASTRO

07.01 3120 10580212.003..... 1.000.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

<u>SERVIÇO DE TV</u>		
07.02	3132 05221372.003.....	Cr\$ 600.000,00
<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>		
07.04	3120 10603252.003.....	20.000.000,00
<u>CEMITÉRIO</u>		
07.05	4120 10603262.003.....	8.000.000,00
<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>		
07.06	3132 10603272.003.....	48.640.000,00
<u>PRAÇAS E JARDINS</u>		
07.07	3120 10603282.003.....	1.000.000,00
07.07	3253 10603282.003.....	40.000,00
07.07	4110 10603281.007.....	8.000.000,00
<u>MATADOURO</u>		
07.08	3253 04160972.003.....	60.000,00
<u>VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO</u>		
07.09	3120 10585752.003.....	30.000.000,00
07.09	3132 10585752.003.....	12.000.000,00
07.09	4110 10585751.011.....	100.000.000,00
<u>SETOR DE TRÂNSITO</u>		
07.10	3120 16915732.003.....	1.500.000,00
<u>SERVIÇO TRANSPORTE URBANO</u>		
07.11	3120 16070212.003.....	10.000.000,00
<u>REC.SUP.P/GABINETE PREFEITO</u>		
08.01	3231 03070212.005.....	4.500.000,00
08.01	3231 15814832.005.....	3.000.000,00
08.01	3231 15814852.005.....	1.200.000,00
08.01	3261 03080332.016.....	4.800.000,00
08.01	3280 15844942.011.....	3.500.000,00
08.01	4351 03080332.016.....	2.300.000,00
TOTAL.....		Cr\$ 370.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na da



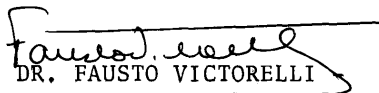
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de outubro de 1.984.

  
- DR. FAUSTO VICTORELLI  
- Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA,

Diretor de Administração.

mcz/.-